



**TRIBUNAL DE CONTAS**  
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO TCM/GPA Nº 096/2021

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2021.

**Senhor Presidente,**

Venho apresentar a Vossa Excelência o trabalho que vem sendo desenvolvido pelo Grupo de Trabalho coordenado pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) e integrado pela Atricon, Instituto Rui Barbosa - IRB, Andi – Comunicação e Direitos, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), Controladoria-Geral da União (CGU), Subsecretaria de Planejamento Governamental (Sepa) – Ministério da Economia (ME), Centro de Estudos da Metrópole (CEM/USP), Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, Rede Nacional para a Primeira Infância (RNPI), Fundação Abrinq, Instituto de Estudos Socioeconômicos (Inesc), Instituto Alana, Instituto da Infância (Ifan), Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle (Conorf) – Senado Federal, Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira (Conof) – Câmara dos Deputados, tendo por objetivo oferecer subsídios para que União, Estados e Municípios priorizem a Primeira Infância nos próximos Planos Plurianuais (PPAs) e Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDOs).

Como se verifica das Notas Públicas divulgadas por aquele Colegiado e ora anexadas, diversas são as recomendações, aos Executivos e Legislativos Municipais, acerca da priorização da primeira infância nos Projetos de Lei dos Planos Plurianuais - 2022-2025.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador Carlo Caiado  
Digníssimo Presidente da  
Câmara dos Vereadores do  
Município do Rio de Janeiro

Acredito que aludido trabalho poderá servir de subsídio quando da elaboração dos documentos mencionados, contribuindo, assim, para seu aprimoramento em prol da concretização dos direitos da primeira infância

Do ensejo me prevaleço para renovar a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Cordialmente,  
Assinado digitalmente  
**LUIZ ANTONIO GUARANÁ**  
Conselheiro-Presidente

# Nota Pública nº 1/2021 – Frente Parlamentar Mista da Primeira Infância

*Recomendação aos municípios acerca da inclusão da priorização da primeira infância nos Projetos de Lei dos Planos Plurianuais Municipais - 2022-2025*

Julho de 2021

A Frente Parlamentar Mista da Primeira Infância,

CONSIDERANDO que investir na primeira infância representa uma janela de oportunidades crucial para a saúde, o aprendizado, o desenvolvimento e o bem-estar social e emocional das crianças de até 6 anos, garantindo impactos positivos para toda a sociedade;

CONSIDERANDO a prioridade absoluta em assegurar os direitos da criança, conforme disposto no artigo 227 da Constituição da República e no artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), bem como a aprovação do Marco Legal da Primeira Infância (LF nº 13.257/2016);

CONSIDERANDO que no âmbito do Governo Federal houve a inclusão da primeira infância no Plano Plurianual (PPA) 2020-2023 como prioridade (LF nº 13.971/2019) e a decorrente elaboração da Agenda Transversal e Multissetorial;

CONSIDERANDO que a primeira infância precisa ser efetivamente priorizada e suas políticas públicas se tornem realidade nos municípios, é necessário que o compromisso com as famílias e crianças de até 6 anos esteja previsto no orçamento público;

CONSIDERANDO que neste ano, com prazo de encaminhamento aos legislativos até 31 de agosto, os municípios vão discutir e elaborar seus PPAs nos termos do artigo 165, §1º da Constituição da República;

CONSIDERANDO as iniciativas do Pacto Nacional pela Primeira Infância e da Frente Parlamentar Mista da Primeira Infância;

CONSIDERANDO a criação de Grupo de Trabalho (GT) pela Frente Parlamentar Mista da Primeira Infância para especificamente assessorá-la tecnicamente no tema do orçamento público voltado para a primeira infância, composto por 15 das organizações que mais fortemente vêm atuando nesses temas;

RECOMENDA às prefeitas e aos prefeitos dos municípios brasileiros acerca da priorização da primeira infância durante o processo de discussão e

elaboração dos Projetos de Lei dos Planos Plurianuais – PPA 2022-2025, conforme os itens que seguem.

1. Integrar a primeira infância em um programa ou em um conjunto de programas, configurando uma política pública intersetorial do município, desenhada a partir de objetivos e metas que busquem mudar a realidade das crianças no território e com indicadores que permitam monitorar e mensurar o desempenho do programa;
2. Elaborar diagnóstico das políticas já existentes para a primeira infância e as incluir de forma transparente no orçamento, de maneira que haja a correspondência das alocações de recursos com ações, objetivos e metas definidas no ciclo de políticas públicas e, onde houver, constantes do Plano Municipal da Primeira Infância;
3. Capacitar as equipes técnicas do Município que estejam envolvidas com a elaboração do PPA e com as temáticas da primeira infância, especialmente os servidores do planejamento, fazenda, educação, assistência social e saúde, incentivando fortemente que façam o curso gratuito “Primeira Infância Primeiro no PPA” disponível na plataforma EVG, da ENAP – Escola Nacional de Administração Pública;
4. Fazer constar no texto do projeto de lei do PPA dispositivo específico que declare a primeira infância como prioridade, nos moldes do previsto pela União (Lei Federal nº 13.971/2019):

Art. 10. Os orçamentos anuais serão compatibilizados com o PPA 2020-2023 e as respectivas leis de diretrizes orçamentárias e serão orientados pelas diretrizes de que trata o art. 3º.

Parágrafo único. O conjunto de ações governamentais voltadas ao atendimento da primeira infância possui caráter prioritário para os orçamentos de 2022 a 2025, e possui antecedência na programação e na execução orçamentária e financeira durante o período de vigência do Plano Plurianual, conforme agenda transversal e multissetorial a ser regulamentada pelo Poder Executivo;

5. Dar continuidade à priorização da primeira infância nos processos de discussão e elaboração das Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais.

**Organizações que fazem parte do Grupo de Trabalho de Orçamento Público pela Primeira Infância da Frente Parlamentar Mista da Primeira Infância:**

- Andi – Comunicação e Direitos;
- Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon);
- Centro de Estudos da Metrópole (CEM/USP);
- Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle (Conorf) – Senado Federal;
- Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira (Conof) – Câmara dos Deputados;
- Controladoria Geral da União (CGU);
- Fundação Abrinq;
- Fundação Maria Cecília Souto Vidigal (FMCSV);
- Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF);
- Instituto de Estudos Socioeconômicos (Inesc);
- Instituto Alana;
- Instituto da Infância (Ifan);
- Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea);
- Instituto Rui Barbosa (IRB);
- Rede Nacional Primeira Infância (RNPI);
- Subsecretaria de Planejamento Governamental (Sepla) – Ministério da Economia (ME).

Página

## Nota Pública nº 2/2021 – Frente Parlamentar Mista da Primeira Infância

*Recomendação às Câmaras dos Vereadores acerca da inclusão da priorização da primeira infância nos Projetos de Lei dos Planos Plurianuais Municipais – 2022-2025*

Julho de 2021

A Frente Parlamentar Mista da Primeira Infância,

CONSIDERANDO que investir na primeira infância representa uma janela de oportunidades crucial para a saúde, o aprendizado, o desenvolvimento e o bem-estar social e emocional das crianças de até 6 anos, garantindo impactos positivos para toda a sociedade;

CONSIDERANDO a prioridade absoluta em assegurar os direitos da criança, conforme disposto no artigo 227 da Constituição da República e no artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), bem como a aprovação do Marco Legal da Primeira Infância (LF nº 13.257/2016);

CONSIDERANDO que no âmbito do Governo Federal houve a inclusão da primeira infância no Plano Plurianual (PPA) 2020-2023 como prioridade (LF nº 13.971/2019) e a decorrente elaboração da Agenda Transversal e Multissetorial;

CONSIDERANDO que o artigo 11, §2º da Lei 13.257/2016, o Marco Legal da Primeira Infância, estipula que os entes federados deverão informar à sociedade e à União a soma dos recursos aplicados anualmente no conjunto dos programas e serviços para a primeira infância;

CONSIDERANDO que a primeira infância precisa ser efetivamente priorizada e suas políticas públicas se tornem realidade nos municípios, é necessário que o compromisso com as famílias e crianças de até 6 anos esteja previsto no orçamento público;

CONSIDERANDO que, neste ano, as Câmaras de Vereadores discutirão e aprovarão os Projetos de Lei dos PPA encaminhados pelo Poder Executivo nos

10/08/2021

Nota Pública nº 2/2021 – Frente Parlamentar Mista da Primeira Infância

termos do artigo 165, §1º da Constituição da República;

CONSIDERANDO as iniciativas do Pacto Nacional pela Primeira Infância e da Frente Parlamentar Mista da Primeira Infância;

CONSIDERANDO a criação de Grupo de Trabalho (GT) pela Frente Parlamentar Mista da Primeira Infância para especificamente assessorá-la tecnicamente no tema do orçamento público voltado para a primeira infância, composto por 15 das organizações que mais fortemente vêm atuando nesses temas;

RECOMENDA às vereadoras e aos vereadores dos municípios brasileiros a priorização da primeira infância durante o processo de discussão e aprovação dos Projetos de Lei dos Planos Plurianuais – PPA 2022-2025, conforme os itens que seguem:

1. Verificar se a prioridade da primeira infância consta no texto do Projeto de Lei do Plano Plurianual 2022-2025 de maneira expressa e identificável, como um único programa intersetorial, ou um conjunto de programas do município, devidamente codificado, que conste num anexo com metas, indicadores e responsáveis. Caso não conste, devolver o projeto de lei ao Executivo para a devida inclusão;
2. Garantir que o Projeto de Lei do Plano Plurianual 2022-2025 seja aprovado com a alocação de recursos com ações, objetivos e metas definidas no ciclo de políticas públicas para a primeira infância;
3. Constatar, caso o município tenha aprovado a legislação do Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI), se foram contemplados seus objetivos e metas no texto do Projeto de Lei do Plano Plurianual 2022-2025, de maneira a possibilitar a sua execução e alocação de recursos nas demais leis orçamentárias nos próximos quatro anos, bem como seu monitoramento;
4. Atuar no emendamento do Projeto de Lei do Plano Plurianual, de maneira a atender à diretriz de transparência dos recursos investidos na primeira infância, prevista no art. 11, §2º do Marco Legal da Primeira Infância;
5. Garantir que os programas ou ações relacionados à primeira infância previstos no Projeto de Lei do Plano Plurianual considerem a perspectiva da proteção integral e envolvam as diversas áreas e políticas: saúde, educação, assistência, entre outras;
6. Mobilizar, onde houver, as comissões regimentais e frentes parlamentares que atuem nas áreas de educação, saúde, assistência social, direitos das crianças,

10/08/2021

Nota Pública nº 2/2021 – Frente Parlamentar Mista da Primeira Infância

direitos das mulheres e famílias, além de outras áreas relevantes, para que incidam no Projeto de Lei do Plano Plurianual, de maneira a atender à diretriz de transparência dos recursos investidos na primeira infância, prevista no art. 11, §2º do Marco Legal da Primeira Infância;

7. Garantir a realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos, nos termos do artigo 48, § único da Lei de Responsabilidade Fiscal, incentivando a participação ativa dos conselheiros tutelares e conselheiros municipais dos direitos das crianças e dos adolescentes nas discussões acerca da importância da efetivação da prioridade das ações em prol da primeira infância;
8. Capacitar os vereadores e assessores legislativos que estejam envolvidos com a aprovação do projeto de lei do PPA sobre as formas de incluir a primeira infância na referida peça orçamentária, incentivando fortemente que façam o curso gratuito “Primeira Infância Primeiro no PPA” disponível na plataforma EVG, da ENAP – Escola Nacional de Administração Pública;
9. Fazer constar no texto do projeto de lei do PPA dispositivo específico que declare a primeira infância como prioridade, nos moldes do previsto pela União (Lei Federal nº 13.971/2019):  
*Art. 10. Os orçamentos anuais serão compatibilizados com o PPA 2020-2023 e as respectivas leis de diretrizes orçamentárias e serão orientados pelas diretrizes de que trata o art. 3º.*  
*Parágrafo único. O conjunto de ações governamentais voltadas ao atendimento da primeira infância possui caráter prioritário para os orçamentos de 2022 a 2025, e possui antecedência na programação e na execução orçamentária e financeira durante o período de vigência do Plano Plurianual, conforme agenda transversal e multissetorial a ser regulamentada pelo Poder Executivo;*
10. Dar continuidade à priorização da primeira infância nos processos de discussão e elaboração das Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais.

**Organizações que fazem parte do Grupo de Trabalho de Orçamento Público pela Primeira Infância da Frente Parlamentar Mista da Primeira Infância:**

– Andi – Comunicação e Direitos;



10/08/2021

Nota Pública nº 2/2021 – Frente Parlamentar Mista da Primeira Infância

- Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon);
- Centro de Estudos da Metrópole (CEM/USP);
- Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle (Conorf) – Senado Federal;
- Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira (Conof) – Câmara dos Deputados;
- Controladoria-Geral da União (CGU);
- Fundação Abrinq;
- Fundação Maria Cecília Souto Vidigal (FMCSV);
- Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF);
- Instituto de Estudos Socioeconômicos (Inesc);
- Instituto Alana;
- Instituto da Infância (Ifan);
- Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea);
- Instituto Rui Barbosa (IRB);
- Rede Nacional Primeira Infância (RNPI);
- Subsecretaria de Planejamento Governamental (Sepla) – Ministério da Economia (ME).